



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 2025.

"Altera a Lei nº 1.146 de 25 de abril de 2018 e dá outras providências"

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei nº 1.146 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com acréscimo da seguinte redação:

"Art. 2.º (...)

I – (...)

c) Um representante do Meio Ambiente, Comércio e Indústria;

(...)

e) Um representante da área Social e/ou Saúde

f) Um representante de Serviços Municipais

II – (...)

c) Um representante dos Artesãos e Artistas Plásticos;

d) Um representante dos Turismólogos e ou Técnicos em turismo

e) Um representante dos historiadores, sociólogos, geógrafos e/ou profissionais das ciências humanas;

f) Um representante dos Artistas, Músicos e/ou de manifestações culturais;

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Protocolo <u>017</u> / <u>2025</u>
Data: <u>31</u> / <u>01</u> / <u>25</u>
Ass.: <u>[assinatura]</u>



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

g) *Um representante dos Jornalistas e/ou produtores de conteúdo digital*

(...)

l) *Um representante de comércio, ambulantes e/ou empresas de segmento diferenciado associado ao Turismo*

m) *Um representante das operadoras e agências de viagens e/ou de guiamento de turismo*

n) *Um representante dos Arquitetos e/ou Engenheiros*

m) *Um representante dos profissionais da tecnologia da informação*

III – (...)

c) *Um representante da Polícia Civil*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, de de 2025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal